



PL nº 2.614/2024

Apresentação: 13/05/2025 18:16:44;740 -PL261424
EMC 541/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.541/2025

**Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 2614/2024
(Dep. Mendonça Filho União/PE)**

Dê-se nova redação aos artigos 3º e 4º e aos seguintes itens: 3 (OBJETIVO, META 3.A, META 3.B, ESTRATÉGIA 3.2, ESTRATÉGIA 3.3, ESTRATÉGIA 3.7, ESTRATÉGIA 3.9, ESTRATÉGIA 3.12) e 5 (OBJETIVO, META 5.C, META 5.E, ESTRATÉGIA 5.9 e inclusão da ESTRATÉGIA 5.10) do ANEXO de OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034"

"Art 3.....

I - a visão coerente, pedagógica e sistêmica do planejamento da política educacional e a sua relação com outras áreas do desenvolvimento local, regional e nacional;

....."

"Art. 4

V - a superação do analfabetismo e do analfabetismo matemático de jovens e adultos;

....."



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254552222900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho



* C D 2 5 4 5 5 2 2 2 2 9 0 0 *

ANEXO
OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

“3) Alfabetização

Tipo	
Objetivo 3	Assegurar a alfabetização em Língua Portuguesa e a alfabetização Matemática , ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.
Meta 3.a	Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas em Língua Portuguesa e em Matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas em ambas as áreas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.
Meta 3.b	Reducir as desigualdades nos resultados de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Estratégia 3.2	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, que envolvam noções relativas a diferentes campos do conhecimento, incluindo o ensino de Matemática desde os primeiros anos , e que ofereçam apoio pedagógico específico, incluídas práticas de codocência e de mentoria, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
Estratégia 3.3	Apoiar a alfabetização de crianças quilombolas, indígenas, do campo, das águas e das florestas, e com deficiência, com a produção de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que



* C D 2 5 4 5 5 2 2 2 2 9 0 0 *

	considerem as identidades e as especificidades destas populações garantindo a recomposição das aprendizagens.
Estratégia 3.7	Aprimorar e tornar censitários os instrumentos de avaliação da alfabetização, e da alfabetização Matemática , congregando esforços do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb e dos sistemas de avaliação desenvolvidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive para turmas multisseriadas, consideradas as especificidades da educação especial e da educação bilíngue de surdos.
Estratégia 3.9	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino, com o objetivo de definir estratégias para o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes, integrando o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática.
Estratégia 3.12	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas, incluindo a capacitação específica para a implementação de políticas de ensino de Matemática.

5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Objetivo	Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão, fortalecendo as competências em Língua Portuguesa e Matemática.
Meta 5.c	Reducir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, com a priorização de ações pedagógicas focadas no desenvolvimento de competências matemáticas , de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90%.
Meta 5.e	Reducir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio,



* C D 2 5 4 5 5 2 2 2 2 9 0 0 *

	com ênfase nas competências matemáticas , entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90%.
Estratégia 5.9	Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino em todos os anos do ensino fundamental e séries do ensino médio, com o objetivo de definir estratégias para o desenvolvimento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática .
Estratégia 5.10	Institucionalizar uma Política Nacional de Matemática, com o objetivo de garantir a implementação de estratégias pedagógicas específicas para o ensino de Matemática, fortalecendo as competências desde os primeiros anos do ensino fundamental até o ensino médio, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a educação superior e o mercado de trabalho.

“

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) é o documento que define e compila as metas e diretrizes que nortearão a educação brasileira pelos próximos dez anos. Por ser um dos instrumentos normativos de maior impacto na educação, é necessário revisar o seu conteúdo com dupla intenção: colocar luz nas evidências que demonstram que indicadores não alcançaram resultados esperados e explicitar carências que o PNE não endereçou de forma clara o suficiente para que as ações práticas possam ocorrer nos territórios. Aqui reside a nossa defesa: **o conhecimento e aprendizagem matemática precisam ser explicitadas no documento normativo, tal como a alfabetização foi considerada**, que é



comumente compreendida em âmbito nacional de forma estrita à capacidade de leitura e escrita. Dois motivos principais sustentam essa defesa. O primeiro, é que ainda temos estudantes e população adulta que ainda **não aprenderam matemática básica e as quatro operações** — cerca de 29% da população brasileira entre 15 e 64 anos é considerada analfabeta funcional, o que inclui dificuldades em realizar operações matemáticas elementares (Inaf, 2025). O segundo, é que a base de cálculo do indicador nacional para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) considera Língua Portuguesa e Matemática como variáveis de desempenho da aprendizagem e os **resultados em proficiência Matemática estão estagnados** com percentuais de sucesso sem melhora expressiva, regredindo, inclusive, a níveis de 2011, com apenas 5% dos estudantes concluindo o ensino básico com aprendizado adequado nesse componente ([Saeb, 2023](#)).

As evidências são claras e favoráveis a uma atuação legislativa para a aprendizagem Matemática. Diante do exposto, a proposta atualmente em discussão no Congresso Nacional carece de um tratamento proporcional à relevância da Matemática para a melhoria da qualidade da educação básica no país. O texto do PNE menciona a Matemática de forma insuficiente, sem reconhecer essa área do conhecimento como área fundamental para o avanço da aprendizagem dos estudantes no seu texto.

Dada a gravidade dos indicadores educacionais e os esforços já em curso para o fortalecimento do seu aprendizado, é essencial que o novo PNE, como instrumento decenal de planejamento e articulação de políticas públicas, incorpore com precisão os desafios e as prioridades nacionais. Essa inclusão explícita de metas e estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem em Matemática representa não apenas uma resposta à urgência educacional, mas também uma alavanca para o desenvolvimento do país, dado que o seu domínio é fundamental para atingirmos um desenvolvimento econômico sustentável ([Ipea](#),



* C D 2 5 4 5 2 2 2 9 0 0 *



2025). Por isso, é necessário que o país caminhe para a institucionalização de uma Política Nacional de Matemática, assegurando sua continuidade e seu fortalecimento como prioridade do Estado brasileiro. Nesse sentido, propomos emenda que visa preencher essas lacunas, qualificando o texto do PNE e garantindo que a Matemática receba o enfoque necessário.

Apresentação: 13/05/2025 18:16:44.740 - PL261424
EMC 541/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.541/2025

Sala das Sessões, de 2025.

Deputado Mendonça Filho
União Brasil/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254552222900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho



* C D 2 5 4 5 5 2 2 2 2 9 0 0 *